



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 2.955

DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
2.793/09.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 35, da Lei nº 2.793/09, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 35 -

Parágrafo Único – A votação será feita por meio de Urna Eletrônica.

ART. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 11 de Novembro de 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PRESIDENTE